



Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA

A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como “estado de completo bem estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Diante dessa afirmação e deparando-se com o atual cenário mundial no que diz respeito à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), temos a impressão de estar diante não somente de um conceito, mas de um desafio em meio a esse momento assustador que é uma **pandemia**.

Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra.

Nesse aspecto e visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito.

Essa doença atinge crianças, jovens, adultos e idosos e, para a demanda de atendimentos ser suprida, faz-se necessário diversos protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde, em pontos estratégicos distribuídos na cidade, como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal de Itaituba – HMI.

Isso posto, é imprescindível a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no que faz referência ao



Prefeitura Municipal de Itaituba



atendimento das necessidades do **Centro Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Visual de Itaituba – CER**, em atender os pacientes em recuperação da COVID-19.

Assim, tendo em vista a ambulância ser um veículo terrestre destinado exclusivamente ao transporte de enfermos, a ambulância tipo A, especificamente, aplicará ao deslocamento programado de pacientes de programas eletivos dentro do próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

Nesse aspecto, o veículo em questão se trata de uma AMBULÂNCIA TIPO A – simples remoção – tipo Furgoneta, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, ZERO KM, adaptado para ambulância de simples remoção, com capacidade mínima de carga de 501; potência mínima 85cv, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. As dimensões e outras especificações do veículo em foco deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

É válido ressaltar que a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde, além de atender a população de Itaituba, que em sua maioria depende do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no que tange as atividades do Centro Especializado em Reabilitação Física, Intelectual e Visual de Itaituba – CER, pois além de atender várias pessoas que estão em recuperação de diversas enfermidades, passará a ser fundamental para o transporte de pacientes em recuperação pós – COVID-19.

Diante da situação emergencial a qual o município de Itaituba se encontra, justifica-se a Dispensa de Licitação, para que não acarrete graves prejuízos e comprometimento à segurança/saúde pública, caso tenha que suportar a delonga inerente de outro procedimento licitatório.

Com relação à caracterização da situação emergencial, reverte-se os termos legais constantes na **Lei nº 8.666/93**, com fulcro no artigo 24, inciso IV; **Lei nº 13.979/2020**, em seu artigo 4º, bem como **Decretos Municipais nº 036/2020 e 056/2020**, que dispõem sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.

Assim sendo, é válido ressaltar que a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresas que supram a necessidade do objeto desta Dispensa de Licitação demandaria tempo, e que isso acarretaria prejuízos no andamento das atividades cotidianas dos departamentos e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde; e observando a



Prefeitura Municipal de Itaituba



situação emergencial a qual vivenciamos, faz-se necessária, com máxima urgência, a contratação direta da compra em tese, para que, assim, seja garantido a indispensável aquisição de uma ambulância tipo A, simples remoção – tipo furgoneta, original de fábrica, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0048/2020

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0048/2020